

DIÁRIO OFICIAL

Imprensa Oficial do Município de Belém, Paraíba
Criado pela Lei Municipal n.º 067/93, de 25 de Agosto de 1993

Ano XXV

Belém, PB, 17 de julho de 2017

Edição Extraordinária



Portaria n.º 183/2017

Cria o Comitê de Fiscalização do Programa de Abastecimento de Água Por Carro Pipa no âmbito do Município de Belém/PB.

A Prefeita do Município de Belém/PB, Renata Christinne Freitas de Souza Lima Barbosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando:

- a) o Convênio Firmado entre o Município de Belém e o Governo do Estado da Paraíba através da Gerência Executiva da Defesa Civil, cujo objetivo é o abastecimento de água através de Carros Pipas;
- b) que durante a execução do programa se faz necessário uma constante fiscalização quanto ao acompanhamento do cumprimento dos critérios de enquadramento dos beneficiários;
- c) que há necessidades de formulação de parecer técnico quanto a aprovação ou não das contas dos programas;
- d) que o Município de Belém de acordo com o mencionado Convênio se obrigou a instituir o Comitê de Fiscalização do Programa;

RESOLVE:



Art. 1º - Instituir o Comitê de Fiscalização do Programa de Abastecimento de Água Por Carro Pipa, constituída pelas instituições a seguir:

- 1- (UM) representante Indicado Pelo Poder Executivo;
- 2- (DOIS) representantes indicados pelo Poder Legislativo, sendo um da bancada de oposição e outro de situação;
- 3- (UM) representante indicado pelo Ministério Público;
- 4- (DOIS) representante indicados pelas igrejas, sendo um da igreja católica e outro de igreja evangélica;
- 5- (UM) representante indicado pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais da Agricultura Familiar;
- 6- (UM) representante indicado por uma Associação de Produtores Rurais.

Art. 2º O ofício solicitando as instituições que indiquem seus membros será expedido pela Chefia de Gabinete da Prefeita;

Parágrafo único – após o recebimento do ofício, as Instituições disporão de 48 (quarenta e oito horas) para apresentação do seu representante, o que deverá fazer por meio de ofício assinado pelo seu representante legal;

Art. 3º Após a indicação de todos os membros, deverá a Secretaria de Agricultura, convocar a primeira reunião para eleição do presidente.

Parágrafo único – o presidente deverá ser escolhido entre seus membros, e registrado em ata.



Art. 4º As atribuições do Comitês, são aquelas definidas pelo convenio firmado entre a Prefeitura Municipal de Belém/PB e o Governo da Paraíba.

Registre - se. Publique - se. Cumpra - se.

Belém, 17 de julho de 2017

Renata Christinne Freitas de Souza Lima Barbosa
Prefeita do Município de Belém/PB